

LEI N° 0301/2008

13.02.2008

Sumula: ALTERA A LEI MUNICIPAL 173/03.

SILOMAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal 173/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

2 – Fundo Municipal de Saúde

- 2.1 *Divisão de Saúde*
- 2.2 *Divisão de Odontologia*
- 2.3 *Divisão Medica*
- 2.4 *Divisão de Vigilância Sanitária*

3 – Departamento de Ação Social

- 3.1 *Divisão de Ação Social*

4 - Departamento de Educação E Cultura

- 4.1 *Divisão de Educação*
- 4.2 *Divisão de Programas Pedagógicos*
- 4.3 *Divisão de Cultura*

5 – Departamento de Esportes

- 5.1 *Divisão de Esportes*

6 – Departamento de Infra-estrutura

- 6.1 *Divisão de obras e Urbanismo*
- 6.2 *Divisão de Serviços Rodoviários*

7 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

- 7.1 *Divisão de Agricultura*
- 7.2 *Divisão de Meio Ambiente*
- 7.3 *Divisão de Saneamento*

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV, do art. 8º, da Lei Municipal 173/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

- 1. *Conselho Municipal da Cultura*
- 2. *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*
- 3. *Conselho Municipal de Saúde*
- 4. *Conselho Municipal Alimentação Escolar CAE*

5. *Conselho Municipal Assistência Social*
6. *Conselho Municipal da Mulher*
7. *Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento*
8. *Conselho Municipal de Educação*
9. *Conselho Municipal de Defesa Civil COMDEC*
10. *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*
11. *Conselho Municipal Trabalho*
12. *Conselho Tutelar*
13. *Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária*
14. *Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*
15. *Conselho Municipal do Idoso*
16. *Conselho Paraná 12 meses*
17. *Fundo Municipal de Saúde*
18. *Fundo Municipal da Criança e do Adolescente*
19. *Fundo Municipal para a Infância e Juventude*
20. *Fundo Municipal de Assistência Social” [NR]*

Art. 3º. Revogas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2008.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL